

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 27345

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a Universidade Federal de Lavras, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei n.º 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada por seu(sua) Pró-Reitor de Extensão, Esporte e Cultura, Prof.(a) CARLOS EDUARDO SILVA VOLPATO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 304, de 06 de maio de 2024, do Magnífico Reitor, o(a) MUNICÍPIO DE PIUMHI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede na cidade de PIUMHI, Estado de Minas Gerais, na R PADRE ABEL, nº 332, CEP 37925-000, neste ato representada por seu(sua) PAULO CÉSAR VAZ, doravante denominada CONCEDENTE, e o(a) estudante ELINA MARTINS SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG15012829, e do CPF nº 282.959.428-24, estudante regularmente matriculado(a) no curso de graduação em Pedagogia na Instituição de Ensino, sob o número de matrícula 202410076, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), com fulcro no disposto no inciso II do art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto regular e permitir a realização pelo(a) estagiário(a) de seu **Estágio Obrigatório**, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 11.788/08 e previsto do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia da Instituição de Ensino.

Subcláusula Primeira - O Plano de Atividades, constante do Anexo 1, assim como os Relatórios de Atividades, a serem anexados ao longo do estágio, passam a fazer parte deste Instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

Subcláusula Segunda - O presente Termo de Compromisso está vinculado ao Convênio nº 023/2026, celebrado entre a Concedente e a Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio será realizado em Escola Municipal Ludgero Lima Arantes no período de 12/08/2026 a 17/11/2026 com carga horária semanal de 5 horas, sob a supervisão do(a) Sr.(a) CYNTHIA TIMOTEO RODRIGUES FARIA, da Concedente, e sob a orientação do(a) Professor(a) KATIA BATISTA MARTINS, da Instituição de Ensino.

Subcláusula Primeira - Os dias e horários de realização do estágio serão acordados entre o(a) Estagiário(a) e o(a) Supervisor(a), devendo ser compatíveis com as atividades escolares.

Subcláusula Segunda - As atividades a se desenvolverem durante o estágio e a carga horária semanal constam do Plano de Atividades, acordado entre o(a) Estagiário(a), a Instituição de Ensino e a Concedente.

Subcláusula Terceira - O professor orientador indicado pela Instituição de Ensino e o Supervisor indicado pela concedente subscrevem o Plano de Atividades, se comprometendo a acompanhar e avaliar o desempenho técnico do(a) estagiário(a) por meio dos Relatórios de Atividades, elaborados semestralmente e ao término do estágio.

Subcláusula Quarta - Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, desde que apresentada declaração emitida pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SEGURO

O(A) Estagiário(a) estará coberto(a) contra acidentes pessoais, pela Apólice Nº 18.0982.53125.001, emitida pela seguradora MBMSeguradoraS.A..

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTAGIÁRIO(A)

O(A) Estagiário(a) compromete-se a:

I - cumprir as normas internas relativas ao sistema de organização e funcionamento da Concedente;

- II - atender às tarefas diárias que lhe forem estabelecidas;
- III - cumprir a carga horária estabelecida neste Instrumento, sob pena de ser dispensado, caso tenha faltas ou atrasos não justificados.
- IV - elaborar semestralmente e ao término do estágio o Relatório de Atividades, e encaminhá-lo ao supervisor e à Instituição de Ensino para ser anexado a este Termo de Compromisso

CLÁUSULA QUINTA - DA CONCEDENTE

A Concedente compromete-se a:

- I - oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho do(a) Estagiário(a);
- II - conceder ao Estagiário(a) recesso a ser gozado preferencialmente nas férias escolares.

Subcláusula Primeira - O período de recesso será proporcional ao semestre efetivamente estagiado, observada a seguinte proporção:

- I - um semestre, 15 dias consecutivos;
- II - dois semestres, 30 dias;
- III - três semestres, 45 dias; e
- IV - quatro semestres, 60 dias.

Subcláusula Segunda - Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio e aqueles de que tratam os incisos II a IV da Subcláusula Primeira poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

Subcláusula Terceira - Os períodos de recesso do estagiário que perceba bolsa estágio serão remunerados.

Subcláusula Quarta - Na hipótese dos desligamentos de que trata a Subcláusula Única da Cláusula Sétima, o estagiário que receber bolsa estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

CLÁUSULA SEXTA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A Instituição de Ensino compromete-se a:

- I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- II - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo unilateralmente, mediante comunicação escrita, feita com 5 dias de antecedência.

Subcláusula Única - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo de Compromisso:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a qualquer tempo no interesse da parte Concedente;
- III - a qualquer tempo se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na Concedente ou na Instituição de Ensino;
- IV - a pedido do(a) Estagiário(a);
- V - em decorrência do descumprimento do disposto no presente Termo de Compromisso;
- VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 15 (trinta) dias durante o período do estágio;
- VII - pela interrupção, desligamento, desistência ou conclusão do curso na Instituição de Ensino a que pertença o(a) Estagiário(a);
- VIII - comportamento funcional incompatível por parte do(a) Estagiário(a);
- IX - em desatendimento a qualquer dispositivo de ordem legal e/ou regulamentar.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

A Concedente não compromete-se a oferecer ao Estagiário(a) contraprestação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Subcláusula Primeira - O presente Termo de Compromisso é regido pela Lei nº 11.788/08 (e respectivas atualizações), de modo que as disposições contidas em tais normativos prevalecem sobre as regras do Termo em caso de eventual conflito.

Subcláusula Segunda - O presente Instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estagiário(a) e a parte Concedente, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 11.788/08, desde que observadas as disposições deste Termo de Compromisso e o Plano de Atividades.

Subcláusula Terceira - É vedado o início do estágio antes que todos os signatários tenham assinado este Termo de compromisso, não sendo o estágio reconhecido com data retroativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, as partes assinam em três vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e de justiça.

Lavras, 12 de agosto de 2026.


ELINA MARTINS SILVA
ESTAGIÁRIO(A)

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO SILVA VOLPATO
Data: 27/08/2026 16:08:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Aprovada em 12/08/2026 - 09:57:04)
CARLOS EDUARDO SILVA VOLPATO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO


CONCEDENTE
PREFEITURA MUN. DE PIUMHI
CNPJ: 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel, 332 - Centro
Piumhi/MG CEP: 37934-092

ANEXO 1 - PLANO DE ATIVIDADES

Área(s) do estágio:

- Educação

Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a):

Durante o estágio de docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental serão desenvolvidas atividades de observação, participação e regência, articulando teoria e prática no contexto escolar. As ações compreenderão a observação da organização da rotina da turma, das metodologias de ensino, das práticas de alfabetização e letramento, do ensino da Matemática, das estratégias de avaliação, da gestão da sala de aula e das interações entre professor e estudantes.

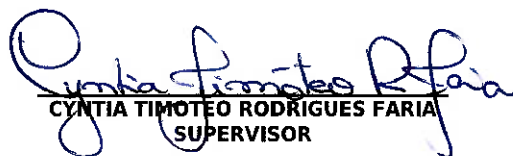
Na etapa de participação, serão realizadas atividades de apoio ao professor regente, auxiliando no planejamento e na execução de práticas pedagógicas, na organização dos materiais didáticos e no acompanhamento dos estudantes durante as atividades propostas.

Na fase de regência, serão elaborados e executados planos de aula, contemplando atividades de leitura, escrita, oralidade, Matemática e demais componentes curriculares, utilizando metodologias ativas, recursos didáticos diversificados e estratégias inclusivas que favoreçam a aprendizagem de todos os estudantes. Também serão desenvolvidas atividades de avaliação da aprendizagem, registros reflexivos das experiências vivenciadas e análise crítica das práticas pedagógicas, contribuindo para a formação docente e para a compreensão do processo de ensino e aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental.



ELINA MARTINS SILVA
ESTAGIÁRIO(A)

(Aprovada em 07/08/2026 - 21:56:06)
KATIA BATISTA MARTINS
ORIENTADOR



CYNTHIA TIMOTEO RODRIGUES FARIA
SUPERVISOR

075.660.326-90.